



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000
– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.076, DE 11 DE AGOSTO 2.022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Uma Vaga Para o Cargo de Bioquímico e Dá Outras Providências.”

O Povo de Turmalina/MG., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Turmalina, através do Poder Executivo, autorizado a alterar a Lei Complementar Municipal n. 01/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do Município de Turmalina, com a criação de 01 (uma) vaga para o Cargo de Bioquímico, passando o anexo II, da referida Lei, contar com 03 (três) vagas no Cargo de Bioquímico.

Art. 2º - As despesas que decorram da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 11 de agosto de 2.022.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 11/08/2022
